



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 298/2014

EMENTA: Reajusta o piso dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor da remuneração dos profissionais do Magistério da rede municipal de ensino, fixado na Lei 237/2010 e demais alterações, conforme anexos I, II e III desta Lei, retroagindo seus efeitos pecuniários a janeiro do corrente ano.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro, em 25 de julho de 2014.


THIAGO PESSOA CAMELO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – 2014

(Lei nº298/2014)

Cargo de Professor da Educação Básica I
(Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental)

NÍVEL	CLASSE	REMUNERAÇÃO (R\$)	
		CARGA HORÁRIA SEMANAL: 25 HORAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
I	A	1060,92	1697,47
	B 5%	1113,96	1782,33
	C 15%	1220,05	1952,09
	D 30%	1379,20	2206,70
	E 60%	1697,47	2715,96
II	A	1113,96	1782,33
	B 5%	1169,66	1871,46
	C 15%	1281,05	2049,69
	D 30%	1448,15	2317,04
	E 60%	1782,33	2851,73
III	A	1167,02	1867,22
	B 5%	1225,37	1960,58
	C 15%	1342,07	2147,31
	D 30%	1517,12	2427,39
	E 60%	1867,22	2987,55
IV	A	1220,04	1952,07
	B 5%	1281,05	2049,69
	C 15%	1403,06	2244,89
	D 30%	1586,05	2537,69
	E 60%	1952,07	3123,31
V	A	1273,10	2036,96
	B 5%	1336,74	2138,80
	C 15%	1464,06	2342,50
	D 30%	1655,03	2648,06
	E 60%	2036,96	3259,12
VI	A	1326,14	2121,82
	B 5%	1392,44	2227,90
	C 15%	1525,06	2440,09
	D 30%	1723,98	2758,37
	E 60%	2121,82	3394,90

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro, em 25 de julho de 2014.

THIAGO PESSOA CAMELO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, Av. Carlos Pessoa, 92, Centro-Umbuzeiro, PB – Cep.:58.497-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – 2014

(Lei nº 298/2014)

Cargo de Professor da Educação Básica II
(6º ao 9º ano do Ensino Fundamental)

NÍVEL	CLASSE	REMUNERAÇÃO (R\$)	
		CARGA HORÁRIA SEMANAL: 25 HORAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
I	A 10%	1167,02	1867,22
	B 15%	1342,07	2147,31
	C 30%	1517,12	2427,39
	D 60%	1867,22	2987,55
II	A 10%	1225,37	1960,58
	B 15%	1409,18	2254,68
	C 30%	1592,99	2548,77
	D 60%	1960,58	3136,94
III	A 10%	1283,71	2053,93
	B 15%	1476,26	2362,03
	C 30%	1668,82	2670,12
	D 60%	2053,93	3286,29
IV	A 10%	1342,07	2147,31
	B 15%	1543,38	2469,40
	C 30%	1744,69	2791,50
	D 60%	2147,31	3435,70
V	A 10%	1400,43	2240,68
	B 15%	1610,48	2576,77
	C 30%	1820,56	2912,89
	D 60%	2240,68	3585,08
VI	A 10%	1458,77	2334,03
	B 15%	1677,57	2684,12
	C 30%	1896,39	3034,23
	D 60%	2334,03	3734,44

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro, em 25 de julho de 2014.


THIAGO PESSOA CAMELO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III - 2014
(Lei nº 298 /2014)

Cargo de Orientador Educacional, Supervisor Educacional e Psicólogo Educacional

NÍVEL	CLASSE	REMUNERAÇÃO (R\$) (CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS)
I	A	1.867,21
	B	2.147,25
	C	2.427,38
	D	2.987,54
II	A	1.818,30
	B	2.254,66
	C	2.548,75
	D	3.136,93
III	A	2.053,90
	B	2.362,02
	C	2.670,11
	D	3.286,31
IV	A	2.147,29
	B	2.469,38
	C	2.791,47
	D	3.435,67
V	A	2.240,65
	B	2.576,76
	C	2.912,87
	D	3.584,96
VI	A	2.334,06
	B	2.684,12
	C	3.034,22
	D	3.734,42

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro, em 25 de julho de 2014.


THIAGO PESSOA CAMELO
Prefeito Constitucional